



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**DECRETO Nº 353/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001-2023/CRAS, PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA POR PRAZO INDETERMINADO DE RECEPCIONISTA - CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALENTIM ANTONIO CIMOLIM**, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal e a Lei Ordinária Municipal nº 1.046/2022, de 30 de novembro de 2022, e suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada para provimento de função pública temporária por prazo indeterminado a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2023/CRAS do Poder Executivo Municipal de Treviso/SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 318/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, Edição nº 4916335, de 27 de junho de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
110057	RAFAELA MAFFIOLETTI	01

**Art. 2º** A candidata nomeada, na forma do artigo 1º, fica desde já convocada para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerada apta no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 3.7 do Edital nº 001/2023/CRAS, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como, mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 8.7 do Edital.

**Art. 3º** O não comparecimento da candidata nomeada, bem como, o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no item 8.7 do Edital, implicará automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º** Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, para os fins e efeitos legais, a relação da nomeada de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso/SC, no endereço <https://www.treviso.sc.gov.br/>.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**Art. 5º** A nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico - Administrativo Especial, conforme disposto no Art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 1.050/2022, de 16 de dezembro de 2022 e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC**

Em, 05 de dezembro de 2024.

**VALENTIM ANTONIO CIMOLIM**

Prefeito em Exercício

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de dezembro de 2024.

**ERNANY DA SILVA MORETI**

Secretário de Administração e Finanças